



Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 008/2025

EMENTA: REQUER O ENVIO DE MOÇÃO DE REPÚDIO À AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 7796, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Senhor Presidente,

Requeiro seja, após deliberação do Plenário desta Casa de Leis, enviada a Moção nº 002/2025, em anexo, ao Excelentíssimo Senhor Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), que visa manifestar o repúdio desta Casa Legislativa em relação à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7796, movida perante o Supremo Tribunal Federal, que questiona o apoio do Estado do Paraná à educação especial promovida por entidades filantrópicas, como as APAEs e instituições congêneres, por meio das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015.

JUSTIFICATIVA

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, ao questionar a validade das leis estaduais mencionadas, ameaça gravemente a continuidade da educação especial, modalidade essencial para o atendimento de pessoas com deficiências severas. Embora esta Casa de Leis reconheça os avanços da inclusão escolar, reafirma-se que a inclusão não se constrói pela exclusão de alternativas, mas pela ampliação das opções de ensino, respeitando as particularidades de cada estudante.

A Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III, assegura o direito à educação especial. Da mesma forma, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, garante a liberdade de escolha e a personalização do ensino, sem jamais proibir o funcionamento de escolas especializadas.

Eliminar o apoio à educação especial é desconsiderar a diversidade das necessidades educacionais e ignorar a voz de milhares de famílias que lutam diariamente por uma educação de qualidade, adaptada às especificidades de seus filhos. Estudantes com deficiências graves — como paralisia cerebral sem cognição funcional, gastrostomia, traqueostomia ou hidrocefalia com válvula — demandam infraestrutura e equipes multidisciplinares que, frequentemente, a escola regular não consegue oferecer de modo seguro e eficaz.

As escolas especiais não segregam, mas promovem acolhimento especializado, visando à autonomia e ao desenvolvimento das potencialidades dos alunos. Investir nelas não é privilégio, mas exercício de justiça e equidade.

Diante disso, apelamos ao Supremo Tribunal Federal para que pondere o impacto humano e social da ADI nº 7796 e reconheça a constitucionalidade das leis paranaenses que

[Handwritten signatures in blue ink]



Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

garantem financiamento e apoio às instituições de educação especial, como expressão concreta do direito a uma educação inclusiva, plural e respeitosa das diferenças.

Assim, submeto esta proposta à deliberação dos nobres colegas, solicitando sua concordância e aprovação.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, 02 de maio de 2025.

CRISTIANO RODRIGO WEBER
Vereador (PL)

CLAUDIA HOLZBACH MAZIERI
Vereadora (PP)

DALVO MARKUS
Vereador (PL)

JOCELI WICKERT SCHMITT
Vereadora (PSD)

LOIVO ESTANISLAU KIST
Vereador (MBD)

LUIZ CARLOS MACHADO
Vereador (MDB)

OTÁVIO MACHADO
Vereador (PSD)

SELSON DOEBBER
Vereador (PL)

VALDEIR RODRIGUES SALES
Vereador (PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
PROTOCOLO GERAL
Nº 175/2025
EM 02 / 06 / 2025

Encarregado

Luiz Carlos

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Discutido e Votado em 02/06/2025
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Luiz Carlos
Luiz Carlos Machado
1º Secretário



Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO Nº 002/2025

ASSUNTO: MOÇÃO DE REPÚDIO À AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 7796.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, por meio de seus Vereadores subscritores, com fundamento no artigo 307 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta, após deliberação legislativa, esta Moção de Repúdio, com o objetivo de apelar ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que se manifeste contrariamente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7796, que questiona o apoio do Estado do Paraná à educação especial promovida por entidades filantrópicas, como as APAEs e instituições congêneres.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

É a Moção.

Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, 02 de junho de 2025.

CRISTIANO RODRIGO WEBER
Vereador (PL)

CLAUDIA HOLZBACH MAZIERI
Vereadora (PP)

DALVO MARKUS
Vereador (PL)

JOCELI WICKERT SCHMITT
Vereadora (PSD)

LOPVO ESTANISLAU KIST
Vereador (MBD)

LUIZ CARLOS MACHADO
Vereador (MDB)

OTÁVIO MACHADO
Vereador (PSD)

SELSON DOEBBER
Vereador (PL)

VALDEIR RODRIGUES SALES
Vereador (PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
PROTOCOLO GERAL
Nº: 174/2025
EM 02 / 06 / 2025
Encarregado

Luiz Carlos

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Discutido e Votado em: 02/06/2025
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário

Luiz Carlos
Luiz Carlos Machado
1º Secretário